

DIÁRIO OFICIAL



Nº 350

Estado do Pará - Município de Parauapebas
Quarta-feira 08 de Fevereiro de 2023

Páginas 22

NESTA EDIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO

JOÃO JOSÉ TRINDADE
Vice-Prefeito

RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas

Quésia Siney Gonçalves Lustosa
Procuradora Geral do Município



Wesley Rodrigues Costa
Secretário Especial de Governo

Emanuel Amoras Rodrigues
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Eliene Paixão
Coordenadora do e-DOMP

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO - SEGOV
Rua C, Nº 593, Bairro: Cidade Nova, Cep - 68515-000
Parauapebas - Pará
FONE: (94) 3346-1721
www.parauapebas.pa.gov.br

EDITORIAL

Lei municipal Nº 4.780, de 29 de abril de 2019.
Lei municipal Nº 4.820, de 31 de outubro de 2019.

Decreto Nº 1262, de 08 de outubro de 2019.

Recebimento dos arquivos:

Envio diário até as 14h para a publicação na próxima edição.

Mais informações

FONE: 3346-1005 - RAMAL - 2221
diario.official@parauapebas.pa.gov.br

EXECUTIVO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM - PÁG. 03
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - PÁG. 03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD - PÁG. 15
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - PÁG. 15
COORDENADORIA DE TREINAMENTOS E RECURSOS HUMANOS - CTRH - PÁG. 17

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC - PÁG. 17
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - PÁG. 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA - PÁG. 18
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - PÁG. 18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO - SEMSI - PÁG. 20
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - PÁG. 20

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT - PÁG. 21
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - PÁG. 21

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR - PÁG. 21
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - PÁG. 21

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP - PÁG. 22
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - PÁG. 22

LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS - PÁG. 22
DIRETORIA LEGISLATIVA - PÁG. 22

PROGRAMA
cidade
IGUALDADE
QUALIFICAÇÃO E INCENTIVO
PARA AS MULHERES

Qualificação e incentivo para mulheres

www.parauapebas.pa.gov.br/cidadeigualdade

PREFEITURA DE PARAUAPEBAS
segov
Secretaria Especial de Governo

PROGRAMA MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS

cidade IGUALDADE

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**GABINETE DO PREFEITO**

Prefeito: Darci José Lermen
 Chefe de Gabinete: João José Corrêa
 Tel.: (94) 3346-1005
 E-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Vice-Prefeito: João José Trindade
 Tel.: (94) 3346-1005
 E-mail: gabinete.vice@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Secretário: Cássio André de Oliveira
 Tel.: (94) 3346-1234 / (94) 3346-1262 / (94) 3346-2141 / (94) 3346-2383
 E-mail: semad@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO - SEGOV

Secretário: Wesley Rodrigues Costa
 Tel.: (94) 3356-1721
 E-mail: segov@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ

Secretária: Maria Mendes da Silva
 Tel.: (94) 3346-1005
 E-mail: sefaz@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Secretário: Luiz Alberto Moreira Castilho
 Tel.: (94) 3356-1800 / (94) 3356-1815 / (94) 3356-1816
 E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Secretário: José Leal Nunes
 Tel.: (94) 3346-7557 / 2018
 E-mail: gabinete.semed@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Secretário: Gilberto Laranjeiras
 Tel.: (94) 3346-1020 / (94) 3346-1310 / (94) 3346-8533 - Ramal 219
 E-mail: semsa@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Secretário: Celso Valério Nascimento Pereira
 Tel.: (94) 3346-6225 / (94) 3346-8224 / (94) 3346-8225 / (94) 3346-8232
 E-mail: semas@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE-SEMMMA

Secretário: Fabricio Alves dos Reis
 Tel.: (94) 3346-3987 / (94) 3346-1456
 E-mail: semma@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMURB

Secretário: Morvan Cabral Abreu
 Tel.: (94) 3356-1482 / (94) 3346-7262 Whatsapp: (94) 98808-0295
 E-mail: semurb@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB

Secretário: José Orlando Menezes Andrade
 Tel.: (94) 3356-0934
 E-mail: sehab@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO - SEMSI

Secretário: Denis Gabriel Assunção
 Tel.: (94) 3346-2182
 E-mail: semsi@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - SEDEN

Secretário: João Eduardo Fontana
 Tel.: (94) 3356-0908
 E-mail: seden@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU

Secretária: Marcela Simoncelo de Moura
 Tel.: (94) 3356-0773
 E-mail: sec.mulher@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

Secretário: Josafá Gomes de Araujo
 Tel.: (94) 3346-2007
 E-mail: secult@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL - SEMPROR

Secretário: Milton Zimmer Schneider
 Tel.: (94) 3346-8220 / 8221
 E-mail: sempror@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL

Secretária: Lia da Costa Miranda
 Tel.: (94) 3346-7268
 E-mail: semel@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR

Secretária: Vânia Pereira Monteiro
 Tel.: (94) 3356-1005
 E-mail: semtur@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MINERAÇÃO, ENERGIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMMECT

Secretário: Leandro Brandão
 Tel.: (94) 3356-1005
 E-mail: semmect@parauapebas.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV

Secretário: Yuri dos Santos Sobieski
 Tel.: (94) 3346-7679
 E-mail: sejuv@parauapebas.pa.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Presidente: Rafael Ribeiro Oliveira
 Tel.: (94) 98407-6124
 E-mail: atendimento@parauapebas.pa.leg.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Diretor Executivo: Elson Cardoso de Jesus
 Tel.: (94) 3346-7261
 E-mail: atendimento@saaep.com.br

COORDENADORIAS / DEMAIS ORGÃOS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

Procuradora: Quésia Siney Gonçalves Lustosa
 Tel.: (94) 3346-1005 / (94) 3346-8195
 E-mail: procuradoria@parauapebas.pa.gov.br

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC

Coodenadora:
 Tel.: (94) 3356-3482
 E-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Controladora: Julia Beltrão Dias Praxedes
 Tel.: (94) 3327-7414 | Ramal 2197
 E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM

Secretário: Vicente Emerson Chagas Reis
 Tel.: (94) 3356-0531 | (94) 3356-1614
 E-mails: ascom@parauapebas.pa.gov.br / imprensa@parauapebas.pa.gov.br

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC

Coordenador: Jailson Oliveira Sousa
 Tel.: (94) 3356-2597 ou 199
 E-mail: defesa.civil@parauapebas.pa.gov.br

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -DTIC

Diretor: Emanuel Amoras Rodrigues
 Tel.: (94) 3346 -1005 | Ramal 2221
 E-mail: informatica@parauapebas.pa.gov.br

COORDENADORIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CMRF

Coordenador: José Alves de Lima
 Tel.: (94) 3346-7261/ (94) 3346 - 7262 | Ramal 205
 E-mail: cmrf@parauapebas.pa.gov.br

COORDENADORIA DE TREINAMENTO E RECURSOS HUMANOS - CTRH

Coordenadora: Elveni Dalferth
 Tel.: (94) 3346-7254 / (94) 3346-7255
 E-mail: ctrh@parauapebas.pa.gov.br

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM

Diretor: Artur Carvalho Ferreira
 Tel.: (94) 3346-8209 / (94) 3346-8207
 E-mail: dam@parauapebas.pa.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DMTT

Diretor: Ezequiel Assunção da Silva
 Tel.: (94) 3356-0611
 E-mail: dmtt@parauapebas.pa.gov.br

DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE - DRC

Diretor: Andrew Silva de Souza
 Tel.: (94) 3346-8218
 E-mail: drc@parauapebas.pa.gov.br

DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INDÍGENAS - DRI

Diretor: Girlan Pereira da Silva
 E-mail: dri.gabin@parauapebas.pa.gov.br

POLO MOVELEIRO

Coodenador: Luis Carlos Mendes de Carvalho
 Tel.: (94) 3356-0908
 E-mail: seden@parauapebas.pa.gov.br

PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

Coordenadora: Evelylyn Salomão Melo Moutinho
 Tel.: (94) 3346 - 7252 / 7253 | 151
 E-mail: procon@parauapebas.pa.gov.br

OUIDORIA

Coordenadora: Gracieli Brito
 Tel.: (94) 3356-0772 / 99191-1787
 E-mail: ouvidoria@parauapebas.pa.gov.br

CONVÊNIO

Coordenador: Cleverland Carvalho de Araújo
 Tel.: (94) 3346-1005 | Ramal 2241
 E-mail: coordconvenios@parauapebas.pa.gov.br

EXECUTIVO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

DECRETOS

DECRETO Nº 150, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº 1453, DE 07 DE JULHO DE 2021, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DE B.R.A EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; CONSIDERANDO o Memorando nº 73/2023 – SEHAB que solicita a alteração no artigo 1º do Decreto Municipal nº 1453/2021, ante a substituição específica de dois lotes descritos nos itens 143 e 1225 do mencionado diploma legal, os quais teriam sido objeto de ocupação irregular por terceiros, situação que motivou a adoção de medidas internas pela empresa privada para garantir o cumprimento da desapropriação firmada entre as partes e, com isso, justificam a imperiosidade de alteração normativa no texto publicado.

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do DECRETO Nº 1453, de 07 de julho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º....."

Item	ENDEREÇO			Área m2	Matricula-Mãe
143	RESIDENCIAL CIDADE JARDIM 9ª ETAPA - PARAUAPEBAS	RUA - N2	QUADRA 393 LOTE 021	204,19	25177
1225	RESIDENCIAL CIDADE JARDIM 9ª ETAPA - PARAUAPEBAS	Avenida - W	QUADRA 29A LOTE 19	253,97	25615

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 01 de fevereiro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 10325

DECRETO Nº 108, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

INSTITUÍ A CÂMARA TÉCNICA PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO REFERENTE AO PROGRAMA "ADOTE UMA ÁREA PÚBLICA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Câmara Técnica para fins de análises e deliberações no programa Adote uma Área Pública e cumprimento do artigo 5º, §§1º e 2º, da Lei Municipal nº 4.809, de 19 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Câmara Técnica para o programa "Adote uma Área Pública", conforme estabelecido na Lei Municipal 4.809/2019.

Art. 2º A Câmara Técnica será composta por representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMA, Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, Secretaria Especial de Governo – SEGOV e Secretaria Municipal de Serviço Urbanos – SEMURB, conforme a seguir:

I – da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade:

- a) Titular: Reginaldo de Jesus Oliveira;
b) Suplente: Ewerton Rodrigues de Melo da SEMMA.

II – da Secretaria Especial de Governo:

- a) Titular: Lauriane Rodrigues Mendes Oliveira;
b) Suplente: Dayara Borges Lucena.

III – da Secretaria Municipal de Obras:

- a) Titular: Osmir Borges de Lima Junior;
b) Suplente: Geovana Ribeira Martins.

IV – da Secretaria Municipal de Urbanismo:

- a) Titular: Lídia Ribeiro de Sousa;
b) Suplente: Miquéias Alves Silva.

Art. 3º A Câmara Técnica será coordenada pelos representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMA.

Art. 4º A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMA, realizará a convocação da Câmara Técnica para a análise dos pedidos concernentes ao programa, o que deverá ser feito com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 30 de janeiro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 10326

DECRETO Nº 144, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº 072, DE 16 DE JANEIRO DE 2023, QUE EXONERA TEOFILO DA CONCEIÇÃO SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do DECRETO Nº 072, de 16 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2022."

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 31 de janeiro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 10327

DECRETO Nº 145, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO a existência do cargo de Secretário de Escola, CCA-17, na Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município, conforme previsto no anexo XII, da Lei Municipal nº 4.230 de Abril de 2002, que dispõe sobre o quadro de pessoal e dá outras providências; CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. Janeci Sales de Almeida, portadora do RG nº 3428841 SSP/PI, inscrita no CPF nº. 706.258.322-72, para ocupar o cargo de Secretário de Escola, CCA-17, lotada na SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2023.

Parauapebas-PA, 31 de janeiro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 10328

DECRETO Nº 146, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Guilherme Alves dos Santos, portador do RG nº 048872072013-3 SSP/MA, inscrito no CPF/MF nº. 614.865.653-10, do cargo de Assessor Especial II, CCA-03, lotado no GABINETE/Coordenadoria Municipal de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios do Município de Parauapebas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2023.

Parauapebas-PA, 01 de fevereiro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 10329

DECRETO Nº 147, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Gean Carlos Silva da Costa, portador do RG nº 2905466 PC/PA, inscrito no CPF nº. 592.686.972-20, do cargo de Assessor Especial VIII, CCA-9, lotado na Coordenadoria Municipal de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2023.

Parauapebas-PA, 01 de fevereiro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 10330

DECRETO Nº 148, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO a existência do cargo de Assessor Especial II, CCA-03, na Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município, conforme previsto no anexo XII, da Lei Municipal nº 4.230 de Abril de 2002, que dispõe sobre o quadro de pessoal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. Alessandro Davis Ivo de Souza, portador do RG nº 2481271 PC/PA inscrito no CPF/MF nº 461.091.102-72, para ocupar o cargo de Assessor Especial II, CCA-03, lotado no GABINETE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Parauapebas-PA, 01 de fevereiro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 10331

DECRETO Nº 149, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO a existência do cargo de Assessor Especial VIII, CCA-9, na Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município, conforme previsto no anexo XII, da Lei Municipal nº 4.230 de Abril de 2002, que dispõe sobre o quadro de pessoal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. Márcio Ferreira de Brito, portador do RG nº 6102013 PC/PA inscrito no CPF/MF nº 001.366.922.22, para ocupar o cargo de Assessor Especial VIII, CCA-9, lotado no GABINETE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Parauapebas-PA, 01 de fevereiro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 10332

DECRETO Nº 152, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Osvaldo Pereira Lopes, portador do RG no 5170258 SSP/GO, inscrito no CPF/MF no. 219.265.811-72, do cargo de Assessor Especial I, CCA-2, lotado na SEMSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2023.

Parauapebas-PA, 02 de fevereiro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 10333

DECRETO Nº 153, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Eduardo da Silva Tuma, portador do RG nº. 1681253 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 045.177.502-30, do cargo de Assessor Especial II, CCA-3, lotado na SEMSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2023.

Parauapebas-PA, 02 de fevereiro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 10334

DECRETO Nº 154, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Bruno Alves Magalhães, portador do RG nº 3408170 SSP/PI, inscrito no CPF/MF nº. 052.283.173-76, do cargo de Assessor Especial V, CCA-6, lotado na SEMSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2023.

Parauapebas-PA, 02 de fevereiro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 10335

DECRETO Nº 155, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO a existência do cargo de Assessor Especial I, CCA-2, na Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município, conforme previsto no anexo XII, da Lei Municipal nº 4.230 de Abril de 2002, que dispõe sobre o quadro de pessoal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. Eduardo da Silva Tuma, portador do RG nº. 1681253 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 045.177.502-30, para ocupar o cargo de Assessor Especial I, CCA-2, lotado no SEMSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Parauapebas-PA, 02 de fevereiro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 10336

DECRETO Nº 156, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO a existência do cargo de Assessor Especial II, CCA-3, na Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município, conforme previsto no anexo XII, da Lei Municipal nº 4.230 de Abril de 2002, que dispõe sobre o quadro de pessoal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr Bruno Alves Magalhães, portador do RG nº 3408170 SSP/PI, inscrito no CPF/MF nº. 052.283.173-76, para ocupar o cargo de Assessor Especial II, CCA-3, lotado no SEMSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Parauapebas-PA, 02 de fevereiro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 10337

DECRETO Nº 157, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO a existência do cargo de Assessor Especial V, CCA-6, na Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município, conforme previsto no anexo XII, da Lei Municipal nº 4.230 de Abril de 2002, que dispõe sobre o quadro de pessoal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Srª Karen Damares Batista da Silva, portadora do RG nº. 6763749 PC/PA, inscrita no CPF/MF nº 019.923.642-90, para ocupar o cargo de Assessor Especial V, CCA-6, lotada na SEMSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Parauapebas-PA, 02 de fevereiro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 10338

DECRETO Nº 158, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Wiverson Leonan Costa Pimenta, portadora do RG nº 5968699 PC/PA, inscrita no CPF nº. 008.563.842-44, do cargo de Inspetor da Guarda Municipal, lotado na SEMSI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2023.

Parauapebas-PA, 02 de fevereiro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 10339

DECRETO Nº 159, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO a existência do cargo de Inspetor da Guarda Municipal, na Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município, conforme previsto no anexo XII, da Lei Municipal nº 4.230 de abril de 2002, que dispõe sobre o quadro de pessoal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. Naelson da Silva Costa, portador do RG nº 4458154 SSP/PA, inscrito no CPF nº. 814.084.472-15, para ocupar o cargo de Inspetor da Guarda Municipal, lotado na SEMSI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2023.

Parauapebas-PA, 02 de fevereiro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 10340

DECRETO Nº 107, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4.809, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019, QUE INSTITUIU O PROJETO ADOTE UMA ÁREA PÚBLICA. REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1.352, DE 25 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação, regulamentação e estabelecer ritos procedimentais para a análise e deliberação das atribuições e da participação da comunidade no programa "Adote uma Área Pública"; CONSIDERANDO a necessidade de promover significativas alterações no disposto no Decreto Municipal nº 1.352, de 25 de maio de 2021, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.809, de 19 de setembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º As Áreas Públicas do Município de Parauapebas que poderão ser contempladas no programa de que trata a Lei Municipal nº 4.809, de 19 de setembro de 2019, são:

I - as praças;

II - os jardins;

III - os canteiros;

IV - as áreas de práticas de esportes;

V - as áreas verdes;

VI - as Áreas de Preservação Permanente - APP.

§1º Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

I - praça: um espaço público urbano, ajardinado ou não, com equipamento urbanos e estruturas instaladas para propiciar o lazer, convivência e recreação para a população, cumprindo a função socioambiental;

II - jardins: espaço públicos planejados, normalmente ao ar livre, para a exibição, cultivo e apreciação de árvores, flores, plantas decorativas e ornamentais, no intuito de embelezar locais públicos e mitigar os impactos visuais;

III - canteiros: obstáculo físico construído como separador de duas pistas de rolamento, onde há presença ou não de vegetação arbórea, arbustiva e plantas decorativas;

IV - áreas de práticas de esportes: ambiente público, construído com atributos para atividades físicas da população, associado à saúde e o bem-estar humano;

V - áreas verdes: ambientes compostos por vegetação arbórea e arbustiva, inclusive pelas árvores das vias públicas, desde que estas atinjam um raio de influência que as capacite a exercer as funções de uma área verde, com solo livre de edificações ou coberturas impermeabilizantes em pelo menos 70% (setenta por cento) com a possibilidade de acesso pelo público, e que exerçam minimamente as funções ecológicas tais como: aumento do conforto térmico; controle da poluição do ar e acústica; interceptação das águas das chuvas, e abrigo à fauna; estéticas de valorização visual e ornamental do ambiente, e diversificação da paisagem construída; e de lazer com recreação, assim como aquelas áreas que apresentam faixas com vegetação e/ou jardins no interior de praças ou contíguas aos limites das Áreas de Preservação Permanente - APP;

VI - Áreas de Preservação Permanente - APP: tratam-se de áreas protegidas, cobertas ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, bem como facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

§2º As áreas verdes urbanas, salvo as praças com áreas verdes, parque linear urbano e bosques, elencadas no artigo 182 do Plano Diretor do Município de Parauapebas, não serão objetos do programa de que trata a Lei Municipal nº 4.809, de 19 de setembro de 2019.

Art. 2º Para fins de realização de melhorias urbanísticas, paisagísticas e manutenção das áreas adotadas, na forma da Lei Municipal nº 4.809, de 19 de setembro de 2019, a iniciativa privada, às suas expensas, poderá:

I - implantar, instalar, reformar, promover a manutenção e o paisagismo de praças, jardins, canteiros e áreas e equipamentos de práticas de esportes;

II - conservar, recuperar e proteger os recursos hídricos que possam existir na área adotada;

III - conservar, recuperar, cercar e/ou implantar calçadas no entorno de Área de Preservação Permanente - APP, quando houver viabilidade;

IV - manter e/ou implantar infraestruturas que promovam a recreação, o lazer, a melhoria da qualidade socioambiental urbana, onde for viável.

Art. 3º As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar do Programa "Adote uma Área Pública" deverão protocolar requerimento junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Parauapebas, instruindo-o com os seguintes documentos:

I - cópia do Contrato Social, acompanhada do original, quando for pessoa jurídica;

II - cópias do RG e CPF, acompanhadas dos originais;

III - cartão de CNPJ, quando for pessoa jurídica;

IV - comprovante de endereço;

V - croqui de localização da área de interesse, com as devidas coordenadas;

VI - relatório fotográfico da área, das estruturas e dos instrumentos a serem implantados e/ou utilizados.

Art. 4º A gestão do programa "Adote uma Área Pública" será realizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMA, sem prejuízo da atuação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal com eventual interesse na execução desta medida, dentro de suas respectivas competências.

Art. 5º Fica instituída a Câmara Técnica para o programa "Adote uma Área Pública", conforme estabelecido na Lei Municipal nº 4.809, de 19 de setembro de 2019.

§1º A câmara mencionada no caput deste artigo consiste em colegiado técnico, de caráter consultivo e deliberativo, com funcionamento eventual, mediante demandas existentes.

§2º A convocação e o apoio administrativo da câmara técnica, serão efetuados pelo gestor do programa.

§3º Serão indeferidos os projetos que não consistam em real benefício à coletividade, bem como aqueles que divergirem com as finalidades propostas na lei municipal 4.809/2019.

Art. 6º Compete à Câmara Técnica:

I - analisar os pedidos concernentes ao projeto "Adote uma Área Pública", protocolados nos termos da Lei Municipal 4.809, de 19 de setembro de 2019, sem prejuízo à observância das demais normas ambientais, urbanísticas e de obras vigentes;

II - exigir, quando necessário, por meio de notificação própria, complementações de projeto ou outros documentos;

III - realizar, quando couber, vistorias nas áreas públicas requeridas à adoção;

IV - emitir parecer conclusivo referente aos pedidos de "adoção de área pública", com base nas normas ambientais, urbanísticas e/ou de obras, concluindo pelo deferimento ou indeferimento dos projetos;

V - elaborar Termo de Referência objetivando direcionar, de forma adequada, o projeto final a ser apresentado pelo requerente;

VI - efetuar análise final dos projetos e documentos, elaborado conforme Termo de Referência;

VII - despachar o processo, acompanhado com o devido Parecer Técnico Conclusivo ao protocolo geral da prefeitura, o qual promoverá o encaminhamento ao Gabinete do Prefeito para que seja realizada a confecção do Termo de Compromisso e Responsabilidade - TCR.

§1º Será considerado como apta a proposta que, além de cumprir todos os requisitos legais, trouxer maior benefício à coletividade e ao meio ambiente, possuindo ainda melhor viabilidade técnica, adequação urbanística e paisagística.

§2º O termo de referência mencionado neste artigo, será elaborado após a análise preliminar do anteprojeto apresentado pelo requerente.

§3º Serão indeferidos os projetos que não cumpram os requisitos legais ou, ainda, aqueles que não consistam em real benefício à coletividade, bem como diverjam das finalidades da Lei Municipal nº 4.809, de 19 de setembro de 2019.

Art. 7º A Câmara Técnica será composta por representantes da Secretaria Especial de Governo - SEGOV, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMA, da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB e da Secretaria Municipal de Serviço Urbanos - SEMURB.

Art. 8º A Câmara Técnica será dirigida pelos representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente Sustentabilidade - SEMMA.

Art. 9º A SEMMA será responsável pela convocação da Câmara Técnica para a análise dos processos concernentes ao projeto.

§1º A convocação deverá ser feita com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência.

§2º Participará da reunião da Câmara Técnica, pelo menos, o titular ou o suplente de cada órgão componente.

§3º A Câmara Técnica se reunirá em face da existência de pedidos, pareceres e solicitação de complementações a serem analisados ou diante da necessidade de elaborar Termos de Referências pertinentes a esses, não necessitando de reunir sem que haja demandas afins.

§4º Na ausência do titular ou suplente de qualquer dos órgãos componentes da Câmara Técnica, a reunião ficará automaticamente remarcada para a semana seguinte.

§5º Em cada reunião deverá ser redigida a Ata de Reunião, na qual se fará constar o posicionamento de cada componente e demais considerações pertinentes devendo ser assinada pelos presentes.

§6º A Câmara Técnica terá 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento de toda a documentação exigida, para realizar a análise e elaborar o Parecer Técnico Conclusivo.

Art. 10. O procedimento para a adoção de área pública obedecerá às seguintes etapas:

I - requerimento do pedido do projeto adote uma área pública, por parte do interessado, acompanhado do anteprojeto e documentos necessários ao início do procedimento administrativo;

II - envio do procedimento administrativo, por parte do protocolo geral da Prefeitura, para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMA;

III - convocação da Câmara Técnica para análise preliminar;

IV - deliberação da Câmara Técnica e, conseqüente elaboração do termo de referência;

V - publicidade, por parte da SEMMA, da proposta deferida ou indeferida, por meio dos canais oficiais de comunicação do Município e do Diário Oficial do Município;

VI - expedição de ofício, por parte da Câmara Técnica, notificando ao requerente que apresente o disposto em termo de referência;

VII - convocação da câmara técnica para análise de documentação solicitada em termo de referência;

VIII - expedição de parecer técnico conclusivo;

IX - devolução do processo ao protocolo geral da prefeitura;

X - elaboração do termo de compromisso e responsabilidade - TCR;

XI - assinatura do termo de compromisso e responsabilidade - TCR pelas partes;

XII - publicidade, por parte da SEMMA, da concessão de adoção de área pública por meio dos canais oficiais de comunicação do Município e do Diário Oficial do Município.

§1º O apoio à câmara técnica para realização dos expedientes administrativos será realizado pela SEMMA, por meio de sua coordenação de Planejamento Estratégico Ambiental.

§2º A SEMMA promoverá a publicidade do deferimento ou indeferimento da proposta, por parte da Câmara Técnica, por meio dos canais oficiais de comunicação do Município e do Diário Oficial do Município.

§3º A publicidade da adoção da área, ao final do processo, será realizada por parte do Gabinete do Prefeito, pelo prazo de dois dias consecutivos, por meio dos canais oficiais de comunicação e do Diário Oficial do Município.

§4º Caso a proposta seja considerada inviável por parte da câmara técnica, o pedido será indeferido e enviado para arquivamento definitivo.

§5º Ocorrendo o indeferimento, caso o requerente pretenda requerer novamente a adoção da área, deverá protocolar novo pedido, obedecendo as etapas previstas neste Decreto.

§6º Para emissão do Parecer Técnico, os membros da Câmara Técnica deverão, quando necessário, vistoriar a área requerida.

§7º Sendo a proposta considerada viável e carecendo de complementações e ou esclarecimentos, a Câmara Técnica, por meio da SEMMA, encaminhará ofício requerendo ao solicitante que as apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

§8º O prazo para apresentação do exigido em Termo de Referência será de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

§9º Caso não haja apresentação do exigido pela Câmara Técnica no prazo determinado neste Decreto, o pedido será sumariamente indeferido e encaminhado para arquivamento definitivo no protocolo geral da Prefeitura.

§10. Após análise dos estudos e projetos, a Câmara Técnica manifestar-se-á por meio de Parecer Técnico Conclusivo sobre a viabilidade do projeto, podendo deferir ou indeferir o pedido.

§11. O parecer técnico conclusivo deverá ser assinado por todos os integrantes da Câmara Técnica que dele participaram.

§12. Finalizadas as etapas junto à Câmara Técnica, será elaborada pela SEMMA a minuta de Termo de Compromisso e Responsabilidade, e o processo será devolvido ao protocolo geral da Prefeitura que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para análise final da minuta do TCR.

§13. Assinado o Termo de Compromisso e Responsabilidade - TCR, uma cópia digital do procedimento administrativo será encaminhada ao órgão fiscalizador da área para monitoramento, e o processo original será encaminhado para protocolo geral para arquivo definitivo.

Art. 11. O Termo de Compromisso e Responsabilidade - TCR a ser assinado pelo Prefeito Municipal, será elaborado pela SEMMA e enviado à Procuradoria Geral do Município para análise final e encaminhado para o Gabinete do Prefeito.

§1º O Termo de Compromisso e Responsabilidade - TCR firmado terá prazo de vigência de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, caso haja interesse das partes e mediante justificativa demonstrando o interesse público.

§2º O Termo de Compromisso e Responsabilidade - TCR, com exceção das intervenções previstas neste Decreto, não concederá às pessoas físicas ou jurídicas qualquer outro direito de uso sobre o espaço adotado, sendo vedado ao adotante a transferência da adoção para terceiros.

Art. 12. Deverá ser indeferido o pedido que não contar com a aprovação de todos os órgãos envolvidos.

Art. 13. Havendo interesse pela mesma área por dois ou mais requerentes, será dada preferência ao projeto que melhor apresentar:

- I - viabilidade técnica;
- II - adequação urbanística e paisagística;
- III - adaptação às pessoas idosas e às crianças;
- IV - adaptação às pessoas portadoras de necessidades especiais;
- V - menor prazo para implantação do programa e maior prazo de sua manutenção.

Parágrafo único. A preferência tratada no caput deste artigo será exercida somente quando ambos os interessados estiverem na mesma fase de análise, não se aplicando, caso um já tenha assinado o Termo de Compromisso e Responsabilidade - TCR.

Art. 14. As espécies a serem utilizadas na recuperação de Área Verde e/ou de Área de Preservação Permanente - APP, deverão ser previamente aprovadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade-SEMMA.

Art. 15. Quando o projeto propor o cercamento de Área Verde ou de Área de Preservação Permanente - APP, somente serão aceitos os projetos que apresentarem as cercas do tipo alambrado, com altura mínima de 2,5 metros.

Art. 16. Os adotantes poderão propor o uso de publicidade, por meio de placas, em seus projetos, a qual será analisada e definida pela Câmara Técnica.

§1º O ônus de confecção e manutenção das placas de publicidades mencionadas no caput deste artigo será de inteira responsabilidade do adotante.

§2º O modelo de placas a ser proposto no projeto deverá ser um dos disponibilizados nos anexos deste Decreto, assegurando-se a harmonia da paisagem.

§3º As placas a serem utilizadas, respeitarão os seguintes critérios:

- I - as placas poderão ser horizontais ou verticais, com as seguintes dimensões:
 - a) placas horizontais: placa grande medindo 9 (nove) metros de largura por 3 (três) metros de altura; ou placa média medindo 3 (três) metros de largura por 1 (um) metros de altura; ou placa pequena medindo 1 (um) metro de largura por 45 (quarenta e cinco) centímetros de altura;
 - b) placas verticais: placa grande medindo 1,5 (nove) metros de largura por 3 (três) metros de altura; ou placa média medindo 1 (um) metro de largura por 2 (dois) metro de altura; ou placa pequena medindo 35 (trinta e cinco)

centímetro de largura por 50 (cinquenta) centímetros de altura;

II - a placa de publicidade deverá conter o nome da área adotada, número do Termo de Compromisso e Responsabilidade e nome do Município, conforme os modelos disponibilizados nos anexos;

III - o local da placa de publicidade especificada como "propaganda" é destinada para o requerente colocar a sua divulgação em cores livres, podendo conter a razão social ou nome fantasia, a logomarca, o endereço e o telefone do adotante, desde que obedecido os padrões exigidos;

§4º A quantidade de placas e distanciamento entre elas serão determinadas pela Câmara Técnica, conforme análise de especificidade de cada área.

§5º As dimensões de placas sugeridas nos projetos, poderão sofrer alterações por parte da Câmara Técnica, quando assim entender necessária, mediante justificativa, com finalidade de adequar ao ambiente da área pretendida.

§6º A fixação de placas em desacordo com o determinado na presente norma ou deliberado pela Câmara Técnica, poderá acarretar no cancelamento da adoção, sem prejuízos das sanções cabíveis, mediante procedimento administrativo e garantido o contraditório e a ampla defesa do particular.

Art. 17. É expressamente proibido inserir propagandas em árvores, estátuas, lixeiras ou mobiliários urbanos existentes.

Art. 18. Nos casos em que a fixação de placas ocorra em área nas margens de rodovias, avenidas ou ruas, a Câmara Técnica solicitará ao Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DMTT ou, quando aplicável, ao órgão estadual ou federal competente, parecer sobre a viabilidade do ponto de fixação escolhida pelo requerente, de maneira a não prejudicar o fluxo normal do trânsito, obedecendo as normas de trânsito.

Parágrafo único. O parecer mencionado no caput deste artigo, em caso de indeferimento de ponto indicado, mas havendo ainda a possibilidade de colocação das placas, o DMTT deverá apontar, em seu parecer, sugestões de locais ou dimensões viáveis, dentro da área adotada, onde possa ser instalada a placa.

Art. 19. A extinção da adoção da área pública dar-se-á:

I - voluntariamente pelo adotante, mediante comunicado formal, com antecedência de 30 (trinta) dias ao poder público;

II - coercitivamente, a qualquer tempo, mediante notificação justificada por parte do Poder Público Municipal e precedida de procedimento administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa, por descumprimento pelo adotante, das finalidades do projeto e/ou condições do Termo de Compromisso e Responsabilidade -TCR;

III - discricionariamente, pelo Poder Público Municipal, por interesse público devidamente fundamentado.

IV - por infração grave, devidamente apurada pelos órgãos competentes e precedida de procedimento administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

V - pelo fim da vigência do Termo de Compromisso e Responsabilidade.

§1º O cancelamento ou o término da adoção implicará na obrigatoriedade da retirada, por parte do adotante, das placas publicitárias instaladas na área adotada, que porventura existam, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da publicação do ato que notificar o particular sobre a extinção.

§2º Os materiais e equipamentos instalados durante a vigência da adoção e que mostrarem consolidados como de uso coletivo serão incorporados à área, sendo considerados patrimônio público, não podendo ser removidos por parte do adotante após o término da adoção, nem resultará em indenização para o adotante, salvo nos casos em que a adoção for extinta por discricionariedade do Poder Público Municipal, por interesse público superior.

§3º O Termo de Compromisso e Responsabilidade firmado terá prazo de vigência de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, caso haja interesse das partes.

Art. 20. Ficam excluídas da participação no programa:

I - aqueles que estejam impedidos de licitar ou que tenha sido declarado inidôneo perante o Poder Público Municipal;

II - entidades ou pessoas com débitos fiscais para com o Município de Parauapebas ou que estejam sujeitas à cobrança de reparações de prejuízos causados ao erário.

Art. 21. A Administração Pública Municipal se reserva o direito de exercer a fiscalização contínua sobre a execução das obras e serviços, durante toda a vigência do projeto "Adote uma Área Pública" recomendando ao interessado, a qualquer tempo e se necessário, sobre as providências que deverão ser tomadas para o perfeito cumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso e Responsabilidade-TCR.

Art. 22. O descumprimento das normas constantes no presente Decreto e das cláusulas do TCR dará ensejo à rescisão da concessão de adoção de área pública antes do término do prazo concedido, caso o interessado não sane as irregularidades detectadas.

Art. 23. Fica instituído o título de "Amigo da Cidade" a ser concedido pela Prefeitura àquelas instituições adotantes que se destacarem na implantação de melhorias e manutenção das áreas adotadas.

Art. 24. Fica revogado o DECRETO Nº 1352, de 25 de maio de 2021.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 30 de janeiro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEIN

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO

9.0 m

PROPAGANDA DA ENTIDADE COLABORADORA

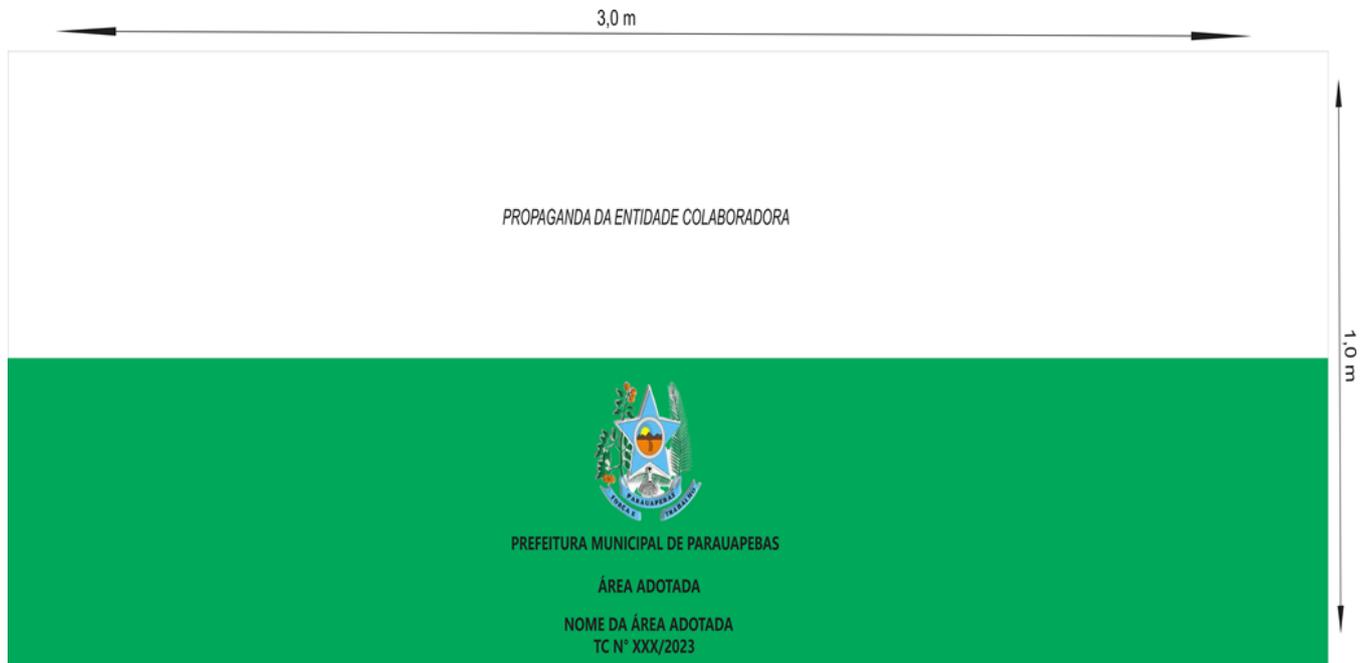
3.0 m



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

ÁREA ADOTADA

NOME DA ÁREA ADOTADA
TC Nº XXX/2023



1.0 m

PROPAGANDA DA ENTIDADE COLABORADORA

0,45 c



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

ÁREA ADOTADA

NOME DA ÁREA ADOTADA
TC N° XXX/2023

35 c

PROPAGANDA DA ENTIDADE COLABORADORA

50 c



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

ÁREAS ADOTADA

**NOME DA ÁREA ADOTADA
TC Nº XXX/2023**

1,5M

PROPAGANDA DA ENTIDADE COLABORADORA

3M



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

ÁREAS ADOTADA

**NOME DA ÁREA ADOTADA
TC N° XXX/2023**

1 M

PROPAGANDA DA ENTIDADE COLABORADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
ÁREAS ADOTADA
NOME DA ÁREA ADOTADA
TC Nº XXX/2023

2 M

DECRETO Nº 138, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Quésia Siney Gonçalves Lustosa, portadora do RG nº. 2831338 SEGUP/PA, inscrita no CPF/MF nº. 615.188.242-34, do cargo de Procurador Geral do Município, CCE-1, lotada na PGM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Parauapebas-PA, 31 de janeiro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 10361**DECRETO Nº 139, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Kenia Tavares de Oliveira, portadora do RG nº 795183 SSP/TO, inscrita no CPF nº 006.990.501-03, do cargo de Adjunto, CCE-2, lotada na Procuradoria Geral do Município-PGM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Parauapebas-PA, 31 de janeiro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 10362**DECRETO Nº 140, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Cândida da Silva Lopes Neta, portadora do RG nº 15431792000-4 SSP/MA, inscrita no CPF/MF nº. 012.061.663-71, do cargo de Assessor Jurídico de Procurador, CCA-01, lotada PGM

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Parauapebas-PA, 31 de janeiro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 10363**DECRETO Nº 141, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO a existência do cargo de Procurador Geral do Município, CCE-1, na Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município, conforme previsto no anexo XII, da Lei Municipal nº 4.230 de Abril de 2002, que dispõe sobre o quadro de pessoal e dá outras providências;
CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal;
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. Kenia Tavares de Oliveira, portadora do RG nº 795183 SSP/TO, inscrita no CPF nº 006.990.501-03, para ocupar o cargo de Procurador Geral do Município, CCE-1, lotada na PGM.

Parágrafo único. A servidora opta pela remuneração de Procurador com direito à gratificação contida na Lei nº 4.231, de 26 de abril de 2002, art.20, § 2º (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parauapebas).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de fevereiro de 2023.
Parauapebas-PA, 31 de janeiro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 10364**DECRETO Nº 142, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO a existência do cargo de Adjunto, CCE-2, na Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município, conforme previsto no anexo II, da Lei Municipal nº 4.576 de Agosto de 2014, que dispõe sobre o quadro de pessoal e dá outras providências;
CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal;
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. Cândida da Silva Lopes Neta, portadora do RG nº 15431792000-4 SSP/MA, inscrita no CPF/MF nº. 012.061.663-71, para ocupar o cargo de Adjunto, CCE-2, lotada na Procuradoria Geral do Município-PGM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de fevereiro de 2023.
Parauapebas-PA, 31 de janeiro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 10365**DECRETO Nº 143, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e, CONSIDERANDO a existência do cargo de Assessor Jurídico de Procurador, CCA-01, na Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município, conforme previsto no anexo XII, da Lei Municipal nº 4.230 de Abril de 2002, que dispõe sobre o quadro de pessoal, com alterações contidas na Lei Municipal nº 4.632 de 28 de dezembro de 2015;
CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal;
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Srª. Sthefanny Moreira dos Santos, portadora do RG nº. 933939 SSP/TO, inscrita no CPF nº 024.504.731-06, para ocupar o cargo de Assessor Jurídico de Procurador, CCA-01, lotada na PGM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de fevereiro de 2023.
Parauapebas-PA, 31 de janeiro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 10366**PORTARIAS****PORTARIA Nº 018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais, e em especialmente as contidas no artigo 71 da Lei Orgânica do Município e nas disposições das Leis nº 4.230 e 4.231, ambas de 26 de abril de 2002;
CONSIDERANDO o disposto na LC Municipal 01/2011, que instituiu "Lei de Organização e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município de Parauapebas", criando as "Procuradorias Especializadas", em especial o disposto nos artigos 3º, III, a, 7º, parágrafo único, 8º e 11º;
RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a servidora Quésia Siney Gonçalves Lustosa, matrícula 661, ocupante do cargo de Procurador do Município, a função gratificada de "Procurador-Chefe da Procuradoria Fiscal".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de fevereiro de 2023.
Município de Parauapebas, 02 de fevereiro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 10367**PORTARIA Nº 024, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições constitucionais e legais, em especial o Art. 174, inc. II, alínea c da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de criar a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado a ser realizado por entidade não integrante da Administração Pública Municipal visando o preenchimento de vagas de cargos diversos para suprir necessidades dos órgãos municipais subordinadas ao poder executivo;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0023/2023-CTRH/GERAD que solicita a revogação da Portaria nº 277, de 21 de outubro de 2022, para fins de adequação acerca da correta competência da Comissão de Acompanhamento no Processo Seletivo Simplificado - PSS;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado no âmbito do Município de Parauapebas:

I- Representantes da Coordenadoria de Treinamentos e Recursos Humanos – CTRH:

a) Titular: Elveni Dalferth – 673;

b) Suplente: Itana Carvalho Miranda Dourado Teixeira – 5298.

II- Representantes da Secretaria Especial de Governo – SEGOV:

a) Titular: Alynne do Nascimento Ripardo Eugenio de Sousa – 5588;

b) Suplente: Elissandra Lima Silva – Mat.

III- Representantes da Procuradoria Geral do Município – PGM:

a) Titular: Rafael Kaio Soares Moura – 5420;

b) Suplente: Diovana Miranda Sacramento – 2652.

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD:

a) Titular: Elide Moraes da Silva – 2305;

b) Suplente: Teobaldo Moreira Correia Neto – 2260.

V- Representantes do Gabinete do Chefe do Poder Executivo – GABINETE:

a) Titular: Maicon da Silva Meireles – 3481;

b) Suplente: Daiane Nogueira de Sousa – 6434.

VI- Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

a) Titular: Vanderlucia de Almeida – 6524;

b) Suplente: Rosieth Rebouças de Sousa Pinho – 517.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado será coordenada pela Coordenadoria de Treinamentos e Recursos Humanos – CTRH.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado compete:

I – conduzir, de forma subsidiária e administrativa, o Processo Seletivo Simplificado junto a entidade responsável pela realização do certame;

II - auxiliar na construção de mecanismos que viabilizem o ingresso funcional dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS;

III - acompanhar as fases do certame;

IV - solicitar, caso seja necessário, assessoria de órgão especializado para o bom desempenho de suas atribuições e, solicitar junto ao Executivo Municipal recursos necessários para dar cobertura às despesas oriundas de suas atividades.

Parágrafo único. Decorrido o procedimento licitatório de prévia escolha da entidade, caberá a contratada promover, executar, avaliar, examinar, julgar os candidatos e demais atos compatíveis com a realização do certame.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 227 de 21 de outubro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 03 de fevereiro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 10324

PORTARIA Nº 016, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

cria o grupo institucional do poder público para assegurar condições adequadas de moradia às famílias beneficiadas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida no Município de Parauapebas. O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente o disposto no artigo 174, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Parauapebas;

CONSIDERANDO os ditames da Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018, que, dispõe sobre o Trabalho Social nos Programas e Ações do Ministério das Cidades;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de criação do Grupo institucional do Poder Público - GIPP enquanto agente apoiador para o desenvolvimento do trabalho social no Programa Minha Casa, Minha Vida, nas operações custeadas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, em tudo observada exigência contida no Anexo III, item 2.4, alínea e, da Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP no âmbito do Município de Parauapebas, instância colegiada de fiscalização, articulação e operacionalização dos empreendimentos habitacionais construídos no Município por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Parágrafo único. O GIPP deverá propor e articular ações a partir do Relatório de Diagnóstico de Demandas - RDD e fomentar a operacionalização dos compromissos assumidos em Matriz de Responsabilidades.

Art. 2º O GIPP enquanto agente apoiador constituído por representantes das Secretarias Municipais visa assegurar as condições adequadas de moradia, incluindo habitação, educação, saúde, assistência social, transporte, geração de trabalho e renda, segurança pública, dentre outras, conforme prevê a Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018.

Art. 3º O Grupo Institucional será composto pelos representantes dos seguintes órgãos integrantes da Administração Pública Municipal:

I - Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB:

a) Francisco Cleiton Oliveira de Sousa - Titular;

b) Jacirene Pereira Fernandes - Suplente.

II - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:

a) Raquel Brito - Titular;

b) Eliane da Silva Oliveira - Suplente.

III - Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

a) Israel Lustosa Araújo - Titular;

b) Rosineide Pires da Silva - Suplente.

IV - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA:

a) Selma da Silva Barros - Titular;

b) Ivane Figueredo de Souza - Suplente.

V - Secretaria Especial de Governo - SEGOV:

a) Elissandra Lima Silva - Titular;

b) Henerjane Consoli Braga - Suplente.

VI - Secretaria Municipal de Obras - SEMOB:

a) Paloma Silva Viana - Titular;

b) Daniele Cadena de Souza - Suplente.

VII - Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão - SEMSI:

a) Francisco José Reis Vieira - Titular;

b) Bertha Filomena Santos Morais - Suplente.

§1º O mandato dos membros do GIPP será de 02 (dois) anos, não remunerado, considerado de relevante interesse público, permitindo-se apenas 01 (uma) recondução.

§2º O GIPP será coordenado pela Secretaria Municipal de Habitação por meio do membro titular indicado nesta Portaria.

Art. 4º São atribuições dos membros do GIPP:

I - articular as ações entre as secretarias que o integram, a fim de apoiar os órgãos municipais nas suas ações de gestão, monitoramento e fiscalização, buscando conferir maior agilidade e eficiência na comunicação;

II - contribuir para a harmonização da atuação e integração operacional dos órgãos de gestão das diversas esferas, respeitando as respectivas competências e atribuições de cada Secretaria;

III - acompanhar a implementação e resultado das ações integradas que serão desenvolvidas em prol de condições adequadas de moradia às famílias beneficiadas;

IV - propor a padronização de procedimentos administrativos, tendo em vista a maior eficiência entre os diversos organismos de gestão, monitoramento e fiscalização do Município;

V - instituir grupos temáticos para tratar de assuntos específicos;

VI - deliberar sobre as ações estratégicas visando à eficácia nas atividades de gestão, monitoramento e fiscalização;

VII - convidar, sempre que necessário, a participação de representantes de outros órgãos do Município, do Estado e da União;

VIII - solicitar a colaboração de organismos públicos e privados para prestar informações ou praticar outros atos que possam assegurar o cumprimento das decisões deste Grupo.

Art. 5º Os membros do GIPP reunir-se-ão mensalmente, sob a coordenação do membro indicado no §4º do art. 3º.

§1º As atividades administrativas do GIPP, como a redação das atas, ofícios, memorandos e outros procedimentos para o fiel cumprimento desta Portaria, serão de responsabilidade de servidor (a) indicado (a) pelo Coordenador do GIPP.

§2º No início de cada reunião, deverão ser apresentadas as providências adotadas pelo(s) órgão(s) encarregado(s) de solucionar a demanda exposta na reunião anterior, justificando-se o que não foi possível de se realizar, passando a apresentação de novas demandas e as estratégias que serão adotadas para solucioná-las.

§3º As ações do GIPP acontecerão de forma planejada, continuada e permanente, observando-se cronograma de intervenção pactuado com o órgão gestor da política habitacional de interesse social, de forma a integrar as medidas de regularização e o projeto técnico social (pré e pós-ocupação) em cada empreendimento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 31 de janeiro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 10317

PORTARIA Nº 020, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as contidas nos artigos 208 e 217, da Lei Municipal nº 4.231/2002, de 26 de abril de 2002;

CONSIDERANDO a solicitação através do Gabinete do Prefeito e o ofício nº 058/2023-CÂMARA;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a cessão da servidora Jerlines Pereira Chaves, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 3334, cedida a Câmara Municipal de Parauapebas, por meio da Portaria nº 012, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2023.

Parauapebas-PA, 02 de fevereiro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 10318

PORTARIA Nº 021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA A PORTARIA Nº 001, DE 12 DE JANEIRO 2023, QUE REVOGA A CESSÃO DO SERVIDOR EDNO JÚNIOR LOBATO DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e, RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 001, de 12 de janeiro de 2023, publicada em 18 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2022".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 02 de fevereiro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 10319

PORTARIA Nº 027, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as contidas nos artigos 208 e 217, da Lei Municipal nº 4.231/2002, de 26 de abril de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação dos processos administrativos de concessão de funções gratificadas da estrutura funcional da Prefeitura Municipal de Parauapebas, conforme memorando nº 0538/2023-GABIN;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar todas as portarias que atribuem função gratificada dos níveis II-FG2 e III-FG3 aos servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 03 de fevereiro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 10320

PORTARIA Nº 022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONSTITUI EQUIPE DE APOIO TÉCNICO NO ÂMBITO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2022-SEMSA PARA EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO CONSULTIVO NA FASE DE QUALIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parauapebas, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.635, de 28 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 4.734, de 22 de fevereiro de 2018 e, diante da necessidade de emissão de parecer técnico a fim de auxiliar a decisão de qualificação das organizações sociais interessadas no certame, previamente à celebração de parceria com Organização Social, disposto na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Apoio Técnico, a ser responsável pela emissão de parecer técnico consultivo nos autos da Convocação Pública nº 001/2022-SEMSA, divulgada pela Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objeto a Qualificação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à área da saúde, para qualificação como Organizações Sociais na Área de Saúde (OSS) em Parauapebas-PA, a fim de viabilizar a participação das OS no processo de seleção, nos termos definidos posteriormente em Edital, na OS que gerenciará o Hospital Geral de Parauapebas Manoel Eivaldo Benevides Alves (HGP), situado no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Art. 2º Designar, para compor a referida equipe, os seguintes servidores:

I - Juliana Silva Paiva, Assessor Especial I, Dec. 1740/2021;

II - Caique da Silva Santos, Auxiliar Administrativo, Mat. 6592;

III - Maicon da Silva Meireles, Técnico Administrativo, Mat. 3481.

Art. 3º Compete à Equipe de Apoio Técnico:

I - Analisar, de forma auxiliar, a documentação relativa à qualificação técnica apresentada pelas entidades interessadas em obter a certificação de organização social nos autos do processo administrativo mencionado em epígrafe e emitir parecer técnico opinativo acerca da conformidade da documentação exigida para a qualificação das instituições, para complemento ao parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Parauapebas, o qual deverá subsidiar o julgamento final a ser realizado pela Autoridade Competente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 03 de fevereiro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEIN

Prefeito Municipal

Protocolo: 10321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA 0123/2023 SEMAD/DP

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 020/2021; Considerando os dispositivos constantes no artigo 161 da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas; Considerando o memorando nº 031/2023 – SEMPROR, que solicita a portaria de interrupção do gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, no período de 11 a 28 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023, o gozo de férias do (a) servidor (a) ANTONIO ALBERTO ALVES OLIVEIRA, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico Agrícola, matrícula: 2310, referente ao período 2021/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Produção Rural - SEMPROR.

Art. 2º A interrupção fundamenta-se na necessidade imperiosa do servidor no seu local de trabalho, as férias interrompidas serão impreterivelmente gozadas 18 a 30 de setembro de 2023 a 07 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 11 de fevereiro de 2023. Gabinete do Secretário Municipal de Administração, dia 06 do mês de fevereiro do ano de 2023.

Protocolo: 10341

PORTARIA 0122/2023 SEMAD/DP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em especial as contidas no art. 78 da Lei Orgânica do Município.

Dispõe sobre o procedimento de aplicação da pena restritiva de direitos com a prestação de serviços à comunidade pelo apenado, decorrente de decisão judicial do Processo nº 0814210-67.2022.8.14.0040, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar o Sr. ALEXANDRE HENRIQUE ANDRADE DE LIMA, à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, para prestar serviços à comunidade nesta Secretaria de acordo com suas habilidades, prestação de serviço comunitário à razão de 05 (cinco) meses, pelo período de 05 (cinco) horas por semana.

1º Secretária Municipal de Esporte e Lazer deverá lotar o apenado no setor que lhe convier, de acordo com suas habilidades e estabelecer o horário de prestação do serviço à comunidade, desde que não crie obstáculo a sua atividade habitual.

2º A SEMEL deverá certificar e fiscalizar o cumprimento da obrigação do apenado por meio de folha de ponto, a qual deverá ser encaminhada à SEMAD até o 10º dia útil de cada mês.

3º A contagem das horas de prestação de serviço comunitário iniciará a partir do efetivo exercício das atividades.

4º Após o apenado completar o total de horas determinadas em juízo, a SEMAD informará o cumprimento da obrigação da pena ao Juiz de Direito do juizado Especial Cível da Comarca de Parauapebas, a qual o processo está vinculado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Protocolo: 10303

PORTARIA 0135/2023 SEMAD/DP

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 020/2021; Considerando os dispositivos constantes no artigo 161 da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas;

Considerando o memorando nº 0068/2023 - SEMMU, que solicita a alteração do período de gozo das férias do servidor (a) ANA JULIA CARVALHO DE SOUSA, matrícula: 5873, por necessidade imperiosa do servidor em seu local de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Artigo 1º da Portaria nº PORTARIA 1029/2022-SEMAD/DP, que passa a vigorar com a seguinte Redação:

"A interrupção fundamenta-se na necessidade imperiosa do servidor no seu local de trabalho, as férias interrompidas serão impreterivelmente gozadas de 11 a 20 de setembro de 2022 e 01 a 10 de novembro de 2023".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, dia 07 do mês de fevereiro do ano de 2023.

Protocolo: 10356

PORTARIA 0124/2023 SEMAD/DP

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 020/2021; Considerando os dispositivos constantes no artigo 161 da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas; Considerando o memorando nº 0279/2023 – SEMURB, que solicita a portaria de interrupção do gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, no período de 11 a 28 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023, o gozo de férias do (a) servidor (a) ROBERTO MARTINS DA SILVA, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula: 5907, referente ao período 2021/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMURB.

Art. 2º A interrupção fundamenta-se na necessidade imperiosa do servidor no seu local de trabalho, as férias interrompidas serão impreterivelmente gozadas 01 a 20 de julho de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 11 de fevereiro de 2023. Gabinete do Secretário Municipal de Administração, dia 06 do mês de fevereiro do ano de 2023.

Protocolo: 10342

PORTARIA 0125/2023 SEMAD/DP

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 020/2021; Considerando os dispositivos constantes no artigo 161 da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas;

Considerando o memorando nº 112/2023 – SEHAB, que solicita a portaria de interrupção do gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, no período de 11 a 28 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023, o gozo de férias do (a) servidor (a) FLAVIA NEVES CAMARA, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula: 6286, referente ao período 2021/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Art. 2º A interrupção fundamenta-se na necessidade imperiosa do servidor no seu local de trabalho, as férias interrompidas serão impreterivelmente gozadas 02 a 21 de março de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 11 de fevereiro de 2023. Gabinete do Secretário Municipal de Administração, dia 06 do mês de fevereiro do ano de 2023.

Protocolo: 10344

PORTARIA 0126/2023 SEMAD/DP

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 020/2021; Considerando os dispositivos constantes no artigo 161 da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas; Considerando o memorando nº 238/2023 – PROCURADORIA, que solicita a portaria de interrupção do gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, no período de 21 a 28 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023, o gozo de férias do (a) servidor (a) MARIA ANDREIA SEBASTIANA DE MOURA, ocupante de cargo de provimento comissionado de Assessor Especial VI, matrícula: DC170/21, referente ao período 2022/2023, com lotação na Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 2º A interrupção fundamenta-se na necessidade imperiosa do servidor no seu local de trabalho, as férias interrompidas serão impreterivelmente gozadas 04 a 13 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 21 de fevereiro de 2023. Gabinete do Secretário Municipal de Administração, dia 06 do mês de fevereiro do ano de 2023.

Protocolo: 10345

PORTARIA 0127/2023 SEMAD/DP

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 020/2021; Considerando os dispositivos constantes no artigo 161 da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas; Considerando o memorando nº 237/2023 – PROCURADORIA, que solicita a portaria de interrupção do gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, no período de 01 a 28 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023, o gozo de férias do (a) servidor (a) RAFAEL CARDOSO DE FARIA FIGUEIREDO, ocupante de cargo de provimento comissionado de Assessor Jurídico de Procurador, matrícula: DC123/17, referente ao período 2022/2023, com lotação na Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 2º A interrupção fundamenta-se na necessidade imperiosa do servidor no seu local de trabalho, as férias interrompidas serão impreterivelmente gozadas 01 a 30 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, dia 06 do mês de fevereiro do ano de 2023.

Protocolo: 10346

PORTARIA 0128/2023 SEMAD/DP

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 020/2021; Considerando os dispositivos constantes no artigo 161 da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas; Considerando o memorando nº 0415/2023 – SEMSA, que solicita a portaria de interrupção do gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, no período de 16 a 28 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023, o gozo de férias do (a) servidor (a) LEILIANE SOUZA LIRA, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula: 5886, referente ao período 2021/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º A interrupção fundamenta-se na necessidade imperiosa do servidor no seu local de trabalho, as férias interrompidas serão impreterivelmente gozadas 01 a 15 de julho de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 16 de fevereiro de 2023. Gabinete do Secretário Municipal de Administração, dia 06 do mês de fevereiro do ano de 2023.

Protocolo: 10347

PORTARIA 0129/2023 SEMAD/DP

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 020/2021; Considerando os dispositivos constantes no artigo 161 da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas; Considerando o memorando nº 0349/2023 – SEMSA, que solicita a portaria de interrupção do gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, no período de 11 a 28 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023, o gozo de férias do (a) servidor (a) FRANCISCA ALVES DE SOUSA, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula: 2120, referente ao período 2021/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º A interrupção fundamenta-se na necessidade imperiosa do servidor no seu local de trabalho, as férias interrompidas serão impreterivelmente gozadas 18 a 30 de setembro de 2023 a 07 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 11 de fevereiro de 2023. Gabinete do Secretário Municipal de Administração, dia 06 do mês de fevereiro do ano de 2023.

Protocolo: 10348

PORTARIA 0130/2023 SEMAD/DP

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 020/2021; Considerando os dispositivos constantes no artigo 161 da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas; Considerando o memorando nº 0509/2023 – SEMSA, que solicita a portaria de interrupção do gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, no período de 01 a 10 de fevereiro de 2023 e 21 a 28 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023, o gozo de férias do (a) servidor (a) THAIS CARDOSO DE OLIVEIRA, ocupante de cargo de

provimento efetivo de Enfermeiro, matrícula: 6050, referente ao período 2020/2021, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º A interrupção fundamenta-se na necessidade imperiosa do servidor no seu local de trabalho, as férias interrompidas serão impreterivelmente gozadas 11 a 20 de abril de 2023 e 11 a 20 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, dia 06 do mês de fevereiro do ano de 2023.

Protocolo: 10349

PORTARIA 0131/2023 SEMAD/DP

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 020/2021; Considerando os dispositivos constantes no artigo 161 da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas; Considerando o memorando nº 0235/2023 – PROCURADORIA, que solicita a alteração do período de gozo das férias do servidor (a) RAYZA SOUSA SILVA, matrícula: DC859/20, por necessidade imperiosa do servidor em seu local de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Artigo 1º da Portaria nº PORTARIA 1328/2022-SEMAD/DP, que passa a vigorar com a seguinte Redação:

"A interrupção fundamenta-se na necessidade imperiosa do servidor no seu local de trabalho, as férias interrompidas serão impreterivelmente gozadas de 10 a 19 de novembro de 2022 e 01 a 20 de março de 2023".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, dia 06 do mês de fevereiro do ano de 2023.

Protocolo: 10350

PORTARIA 0132/2023 SEMAD/DP

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 020/2021; Considerando os dispositivos constantes no artigo 161 da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas; Considerando o memorando nº 0106/2023 – SEMSA, que solicita a alteração do período de gozo das férias do servidor (a) RONALDO SILVA RIBEIRO, matrícula: 2507, por necessidade imperiosa do servidor em seu local de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Artigo 1º da Portaria nº PORTARIA 1434/2022-SEMAD/DP, que passa a vigorar com a seguinte Redação:

"A interrupção fundamenta-se na necessidade imperiosa do servidor no seu local de trabalho, as férias interrompidas serão impreterivelmente gozadas de 24 a 30 de abril de 2023 a 03 de maio de 2023 e 21 a 30 de setembro de 2023".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, dia 06 do mês de fevereiro do ano de 2023.

Protocolo: 10351

PORTARIA 0133/2023 SEMAD/DP

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 020/2021; Considerando os dispositivos constantes no artigo 161 da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas; Considerando o memorando nº 0551/2023 – SEMSA, que solicita a portaria de interrupção do gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, no período de 01 a 30 de janeiro de 2023, o gozo de férias do (a) servidor (a) SADY LUCAS DE ARAUJO, ocupante de cargo de provimento efetivo de Médico Clínico, matrícula: 0082, referente ao período 2020/2021, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º A interrupção fundamenta-se na necessidade imperiosa do servidor no seu local de trabalho, as férias interrompidas serão impreterivelmente gozadas 01 a 28 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, dia 07 do mês de fevereiro do ano de 2023.

Protocolo: 10352

PORTARIA 0134/2023 SEMAD/DP

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 020/2021; Considerando os dispositivos constantes no artigo 161 da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas; Considerando o memorando nº 0544/2023 – SEMSA, que solicita a alteração do período de gozo das férias do servidor (a) VANZETE PAULIANA MONTEIRO CAETANO, matrícula: 6329, por necessidade imperiosa do servidor em seu local de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Artigo 1º da Portaria nº PORTARIA 0094/2023-SEMAD/DP, que passa a vigorar com a seguinte Redação:

"A interrupção fundamenta-se na necessidade imperiosa do servidor no seu local de trabalho, as férias interrompidas serão impreterivelmente gozadas de 01 a 20 de agosto de 2023".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, dia 07 do mês de fevereiro do ano de 2023.

Protocolo: 10354

COORDENADORIA DE TREINAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ATOS

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022-PMP

A Prefeitura Municipal de Parauapebas em cumprimento ao disposto no item 4 do Edital nº 01/2022-PMP, de 11 de outubro de 2022, informa que o Edital nº 05/2022-PMP-Convocação encontra-se disponível no site da FADESP (<https://portalfadesp.org.br>), Instituição organizadora do concurso, contendo os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) à reserva de vagas à negros para a verificação da veracidade.

Parauapebas-PA, 08 de fevereiro de 2023

Darci José Lermen

Prefeito Municipal de Parauapebas

Protocolo: 10343

VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 1º TAC: Inalterada
VALOR ADITADO NO 1º TAC: O VALOR DE R\$ 244.251,69 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos). e dezoito centavos).

DATA DO ADITIVO: 01/12/2022.

Protocolo: 10305

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

EVENTO DE SUSPENSÃO ADMINISTRATIVA COM REMARCAÇÃO DA SESSÃO

O (a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Parauapebas, devidamente designado através do Decreto 975/2022, vem através deste informar que o Processo Administrativo nº 8/2022-035PMP, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 35-2022, que foi processado o EVENTO DE SUSPENSÃO ADMINISTRATIVA PARA REMARCAÇÃO DA SESSÃO, o motivo da SUSPENSÃO ADMINISTRATIVA segue abaixo:

“O motivo da SUSPENSÃO ADMINISTRATIVA, se dá pelo fato da necessidade de darmos andamento ao processamento da licitação, nesse sentido, estamos processando a suspensão administrativa com a remarcação da sessão para o dia 08/02/2023 às 10:00 horas, para continuidade dos trabalhos referentes ao presente certame.”

Parauapebas – Pará, 06 de Fevereiro de 2023.

LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO

Pregoeiro(a)

Protocolo: 10306

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20230019

ORIGEM CONCORRÊNCIA Nº 3/2021-019SEGOV
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTRATADA(O) GEOTOP SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS EXISTENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

VALOR TOTAL R\$ 5.481.426,94 (Cinco milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA 12 (doze) meses, iniciando - se a partir da data de assinatura das partes.

DATA DA EMISSÃO 01 de Fevereiro de 2023.

Protocolo: 10307

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022-006 SEGOV.

A Prefeitura Municipal de Parauapebas, neste ato representada pela Secretaria Especial de Governo, através da sua Comissão Especial de Licitação/SEGOV, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 3/2022-006SEGOV o resultado do julgamento da análise da proposta financeira apresentada no certame, cujo objeto é a Construção de Pontes em Concreto Armado na Zona Rural do Município De Parauapebas, Estado Do Pará. Assim, a Comissão Especial de Licitação/SEGOV, DECIDIU, subsidiada pelo relatório técnico expedido pelo setor de Engenharia da Secretaria Especial de Governo – SEGOV, CLASSIFICAR o COMPROMISSO DE CONSÓRCIO RN – P. ALTA, por terem sido atendidas todas as exigências contidas no instrumento convocatório e DESCLASSIFICAR a empresa SPE ENGENHARIA LTDA, pelo descumprimento dos itens 9.1.2.3 e 11.2.1, bem como do item 9.1.11 do instrumento convocatório.

Assim, fica declarada como vencedora da Concorrência Pública nº 3/2022-006SEGOV o COMPROMISSO DE CONSÓRCIO RN – P. ALTA, com o valor por lote de: LOTE 01: R\$ 4.475.182,21 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e um centavos) e LOTE 02: R\$ 3.379.517,78 (três milhões, trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).

Após apreciação desta Comissão Especial de Licitação/SEGOV fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição das razões do recurso da decisão do julgamento desta Comissão quanto à fase de proposta, a contar da publicação deste julgamento na Imprensa Oficial, em

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CREDENCIAMENTO

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20230012

ORIGEM PREGÃO Nº 8/2022-043PMP

CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA (O) COMABEM - SUPERMERCADO E DISTRIBUICAO LTDA

OBJETO Aquisição de cestas básicas a serem distribuídas às famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social e econômica, no Município de Parauapebas, no estado do Pará.

VALOR TOTAL R\$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA 06 (Seis) meses a partir da data de assinatura

DATA DE EMISSÃO 30 de Janeiro de 2023

Protocolo: 10313

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220266

ORIGEM: CONTRATO nº 20220266

DECORRENTE: PREGAO ELETRONICO Nº 8/2021-071PMP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/ SEMSA

CONTRATADA: HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA USO DO HOSPITAL GERAL DE PARAUAPEBAS EVALDO BENEVIDES (HGP), UNIDADES DE SAUDE DA ATENÇÃO BASICA (AB), ASSISTENCIA FARMACEUTICA (AF), CENTRO DE TESTAGEM ANONIMA (VISA/CTA), UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL SERVIÇO (CAPS), ATENDIMENTO MOVEI E URGENCIA (SAMU), SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD) E POLICLINICA, PERTENCENTES A SECRETARIA MIUNICIPAL DE SAUDE, NO MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 977.110,85 (novecentos e setenta e sete mil, cento e dez reais e oitenta e cinco centavos).

VIGENCIA INICIAL DO CONTRATO: 28 de Março de 2022 a 29 de Dezembro de 2022.

VALOR DO CONTRATO APÓS 1º TAC R\$ 1.221.362,54 (hum milhão, duzentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

conformidade ao estabelecido no item 13 do edital.

Os recursos deverão ser protocolados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Parauapebas, das 08:00h às 14:00h, preferencialmente pelo e-mail licitacao.segov@parauapebas.pa.gov.br ou, por escrito na Comissão Especial de Licitação da Secretaria Especial de Governo, não sendo aceitos, de forma alguma, recursos interpostos fora do prazo. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Especial de Licitação da Secretaria Especial de Governo, localizada na Avenida Tupinambá, Quadra 49, Lote 02D, Bairro Parque dos Carajás, Parauapebas/PA – CEP: 68515-000.

Informo que a íntegra do relatório de análise e julgamento da proposta foi disponibilizado por e-mail aos licitantes, podendo, ainda, ser solicitado cópia na Comissão Especial de Licitação/SEGOV, no horário de expediente, das 08:00h às 14:00h.

Parauapebas/PA, 06 de fevereiro de 2023.

JULIANA SILVA PAIVA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEGOV

PRESIDENTE

Decreto nº 1.742/2021

Protocolo: 10308

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220265

ORIGEM: CONTRATO nº 20220265

DECORRENTE: PREGAO ELETRONICO Nº 8/2021-071PMP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/ SEMSA

CONTRATADA: D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA USO DO HOSPITAL GERAL DE PARAUAPEBAS EVALDO BENEVIDES (HGP), UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA (AB), ASSISTÊNCIA FARMACEÚTICA (AF), CENTRO DE TESTAGEM ANÔNIMA (VISA/CTA), UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL SERVIÇO (CAPS), ATENDIMENTO MOVEL E URGÊNCIA (SAMU), SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD) E POLICLÍNICA, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

VALOR DO CONTRATO APÓS 1º TAC R\$ 297.980,65 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 1º TAC: Inalterada

VALOR ADITADO NO 1º TAC: O VALOR DE R\$ 59.592,50 (quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DO ADITIVO: 01/12/2022.

Protocolo: 10309

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220264

ORIGEM: CONTRATO nº 20220264

DECORRENTE: PREGAO ELETRONICO Nº 8/2021-071PMP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/ SEMSA

CONTRATADA: ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA USO DO HOSPITAL GERAL DE PARAUAPEBAS EVALDO BENEVIDES (HGP), UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA (AB), ASSISTÊNCIA FARMACEÚTICA (AF), CENTRO DE TESTAGEM ANÔNIMA (VISA/CTA), UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL SERVIÇO (CAPS), ATENDIMENTO MOVEL E URGÊNCIA (SAMU), SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD) E POLICLÍNICA, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 974.311,38 (novecentos e setenta e quatro mil, trezentos e onze reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 28 de Março de 2022 a 29 de Dezembro de 2022.

VALOR DO CONTRATO APÓS 1º TAC R\$ 1.217.348,30 (hum milhão, duzentos e dezessete mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 1º TAC: Inalterada

VALOR ADITADO NO 1º TAC: O VALOR DE R\$ 243.036,92 (duzentos e quarenta e três mil, trinta e seis reais e noventa e dois centavos).

DATA DO ADITIVO: 01/12/2022.

Protocolo: 10310

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20230014

ORIGEM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-006SEMAP

CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA(O) FADESP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

OBJETO Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de organização, planejamento, divulgação e realização de Processo Seletivo Simplificado-PSS para provimento de vagas em caráter temporário e excepcional, para os cargos de nível elementar, auxiliar, médio e superior do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas, através da Secretaria Municipal de Administração, Estado do Pará.

VALOR TOTAL Pela execução dos serviços ajustados no instrumento a CONTRATADA fará o processo de inscrição dos candidatos recolhendo as taxas de inscrições do Processo Seletivo, para autofinanciar, com valores arrecadados com as taxas de inscrições, todos os custos de organização e execução do Processo Seletivo, independentemente da quantidade de candidatos inscritos, conforme especificado na (Clausula Terceira – Dos preços e Pagamentos) do referido contrato.

VIGÊNCIA 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura das partes.

DATA DA EMISSÃO 01 de Fevereiro de 2023

Protocolo: 10311

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIAS

ERRATA Nº 001/2023

O Secretário Municipal de Saúde de Parauapebas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 629, de 22 de maio de 2019, vem formalizar a retificação do Art. 1º, contido na Portaria nº 0090, de 25 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 342, em 30 de janeiro de 2023, conforme a seguir se apresenta:

Onde se lê:

Art. 1º - Designar a servidora JESSICA LUZIA DE DEUS ASSUNÇÃO, fiscal de vigilância sanitária, CT-66359, para exercer a função de AUTORIDADE SANITÁRIA, com as seguintes atribuições.

Leia-se:

Art. 1º - Designar a servidora JESSICA LUIZA DE DEUS ASSUNÇÃO, fiscal de vigilância sanitária, CT-66359, para exercer a função de AUTORIDADE SANITÁRIA, com as seguintes atribuições.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Parauapebas, 02 de fevereiro de 2023.

Protocolo: 10312

PORTARIA Nº 0165, 31 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia a servidora Jaceline Barros dos Santos para exercer a função de Coordenadora Substituta do Serviço de Nutrição e Dietética o HGP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUAPEBAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 629, de 22 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora JACELINE BARROS DOS SANTOS, nutricionista, CT-65486, para exercer a função de Coordenadora Substituta do Serviço de Nutrição e Dietética do HGP, durante o período de gozo de férias da Coordenadora titular a servidora Natália Silva Nascimento, compreendido durante o mês de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GILBERTO REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS

Secretário Municipal de Saúde

Dec. nº 629/2019

Protocolo: 10314

COMISSÕES

PORTARIA Nº 0164 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕES SOBRE A COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE ÓBITOS MATERNS, INFANTIS E FETAIS – CIPOMIF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 629/2019;

Considerando a Portaria nº 1.119, de 5 de junho de 2008, do Ministério da Saúde, que regulamenta a Vigilância de Óbitos Maternos;

Considerando a Portaria nº 72, de 11 de janeiro de 2010, do Ministério da Saúde, que torna obrigatória a Vigilância do Óbito Infantil e Fetal nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o sistema único de saúde (SUS);

Considerando que a vigilância epidemiológica da morte materna, infantil e fetal deve ser realizada por profissionais de saúde, designados pelas autoridades de vigilância em saúde das esferas federal, estadual, municipal e do Distrito Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão de Investigação e Prevenção de Óbitos Maternos, Infantis e Fetais – CIPOMIF.

1º - A CIPOMIF é organismo de natureza multidisciplinar que visa identificar a causa de todos os óbitos fetais, infantis e maternos ocorridos em Parauapebas.

§2 - A CIPOMIF é composta por uma equipe multiprofissional formada por Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem vinculados à equipe da Diretoria de Vigilância em Saúde por meio da Vigilância Epidemiológica municipal.

3º - A atuação da CIPOMIF é técnico-científica, sigilosa, não coercitiva ou punitiva, com função eminentemente educativa cuja finalidade é dar visibilidade, acompanhar e monitorar os óbitos.

4º - A CIPOMIF constitui-se em importante instrumento de avaliação da assistência de saúde para subsidiar as políticas públicas e as ações de intervenção, contribuindo para o melhor conhecimento sobre os óbitos e a redução dos indicadores de mortalidade materna, fetal, infantil e mulheres em idade fértil.

5º - Os óbitos maternos, infantil e fetal, independentemente da causa declarada, são considerados eventos de investigação obrigatória, com o objetivo de levantar fatores determinantes, suas possíveis causas, assim como de subsidiar a adoção de medidas que possam evitar a sua reincidência.

Art. 2º. A CIPOMIF tem como objetivos principais:

- I - elucidar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos maternos, infantis e fetais;
- II - identificar e propor medidas de melhoria da qualidade da assistência à saúde para a redução da mortalidade materna, perinatal e infantil;
- III - realizar o diagnóstico local da mortalidade infantil, seus componentes, os principais problemas relacionados e distribuição na população no nível local (estadual, regional e municipal);
- IV - divulgar a magnitude e a importância da mortalidade infantil, além de subsidiar o conhecimento sobre o seu conceito, seus componentes (neonatal precoce, neonatal tardio, pós-neonatal e fetal) e o cálculo das taxas;
- V - sensibilizar e envolver os profissionais de saúde e a sociedade sobre a importância e a gravidade da mortalidade materna, infantil e fetal, sua repercussão sobre as famílias e a sociedade como um todo;
- VI - identificar os óbitos infantis como eventos-sentinela, ou seja, óbitos que não deveriam ocorrer com o adequado funcionamento da assistência de saúde;
- VII - estimular a investigação dos óbitos pelos serviços de saúde, segundo os critérios preconizados;
- VIII - identificar os problemas e as circunstâncias de ocorrência dos óbitos maternos, infantis e fetais para melhorar o conhecimento sobre a mortalidade infantil e perinatal e as possibilidades de intervenção;
- IX - avaliar os serviços de saúde e a qualidade da assistência prestada à gestante e à criança;
- X - Sensibilizar e capacitar os profissionais de saúde para o correto preenchimento dos registros de saúde, neste caso a Declaração de Nascidos Vivos e a Declaração de Óbito, além dos registros de atendimento (prontuários de atendimento ambulatorial e hospitalar, cartão de Gestante e Cartão da Criança);
- XI - Identificar e recomendar as estratégias e as medidas de saúde necessárias para a redução da mortalidade materna, infantil e perinatal, com destaque para as mortes por causas evitáveis.

Art. 3º. Compete à CIPOMIF:

- I - investigar os óbitos infantis e fetais segundo critérios estabelecidos pelo Comitê Nacional, Estadual, Regional e de acordo com a realidade e o interesse local, assumindo como uma responsabilidade institucional, incorporando como rotina do serviço (qual serviço);
 - II - Promover a interação com Comitês Municipais Regionais para a troca de informações e análise dos casos, de modo a contribuir para o adequado funcionamento da investigação de óbitos no nível local;
 - III - Divulgar sistematicamente os resultados, com elaboração de material específico (relatório / boletim periódico) para sensibilização dos profissionais;
 - IV - Promover o aprimoramento das Declarações de Óbitos (DOs), incentivando seu correto preenchimento e melhora na qualidade das informações, tanto da DO, como do prontuário;
 - V - Realizar as correções necessárias das informações;
 - VI - Enviar relatórios/encaminhamento à Secretaria Municipal de Saúde/4ª CRS dos registros avaliados;
 - VII - Contemplar a totalidade dos eventos ocorridos no Município;
 - VIII - Avaliar periodicamente os principais problemas observados no estudo dos óbitos para identificação das medidas necessárias de intervenção no âmbito interno do hospital, bem como da rede de assistência de saúde no nível local, para a redução da mortalidade infantil e perinatal.
- Art. 3º. A CIPOMIF é composta pelos seguintes profissionais:

NOME	REGISTRO PROFISSIONAL	FUNÇÃO	SETOR DE TRABALHO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
ANNA CARLA TALITA TOMAZ DE SOUSA E SILVA	COREN: 266.379	ENFERMEIRA	VIG. EPIDEMIOLOGICA	PRESIDENTE DA COMISSÃO
MARIA JOELMA DA CONCEIÇÃO	COREN: PA 001.042.065	TEC. ENFERMAGEM	VIG. EPIDEMIOLOGICA	VIDE-PRESIDENTE DA COMISSÃO
MARCELO CLÁUDIO MONTEIRO DA SILVA	COREN: 112480	ENFERMEIRO	VIG. EPIDEMIOLOGICA	MEMBRO
LORENE RAQUEL FERREIRA SILVA LISBOA	COREN: 388.167	ENFERMEIRA	RAMI	MEMBRO
RAILANE SILVA MACEDO	COREN:	ENFERMEIRA	MATERNIDADE - HGP	MEMBRO
VIVIANE SOUSA DE OLIVEIRA ARAUJO	COREN: 282.736	ENFERMEIRA	UPA	MEMBRO
ANTONIRES DE CARVALHO BORGES	COREN: 50024/PA	ENFERMEIRO	COMISSÃO DE ÓBITO - HGP	MEMBRO
VERA CRISTINA MAGALHÃES MESQUITA	COREN: 74865	ENFERMEIRA	APS	MEMBRO
MARIA ALICE COSTA MAGALHÃES	COREN: 333.918/PA	ENFERMEIRA	NVEH	MEMBRO
WDSON MAGALHAES SILVA	CRM: 14.479	MÉDICO	VIG. EPIDEMIOLOGICA	MÉDICO DA COMISSÃO
NATHALLIA PAULA DE SOUSA	COREN: 1.082.710	TEC. ENFERMAGEM	VIG. EPIDEMIOLOGICA	MEMBRO
ANA CELIA CRAVEIRO CARDOSO	COREN: 1.111.395	TEC. ENFERMAGEM	VIG. EPIDEMIOLOGICA	MEMBRO
DIELLIN MICHELE DOS SANTOS FERREIRA	COREN: 196063	ENFERMEIRA	DIRETORA DE VIG. EM SAÚDE	MEMBRO

Art. 4º. O Fluxo de investigação de óbitos seguirá o disposto no anexo único desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Parauapebas, 31 de janeiro de 2023.

GILBERTO REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS

Secretário Municipal de Saúde

Dec. nº 629/2019

ANEXO ÚNICO

Fluxo de investigação de óbitos (infantil, fetal, materno):

- 1º Passo: Vigilância Epidemiológica recebe a Declaração de Óbito (DO), (Investigação hospitalar é encaminhada, geralmente, junto com a DO e a equipe de Investigação da VISA monta o processo);
- 2º Passo: A Comissão reúne informações dos atendimentos nas Unidades de Saúde, onde a pessoa foi atendida, tanto em âmbito público como particular.;
- 3º Passo: A equipe de enfermagem realiza investigação domiciliar, que consiste na entrevista à família e coleta de dados relevantes para o processo de investigação que possam não estar no prontuário hospitalar ou no prontuário da Unidade Básica de Saúde.
- 4º Passo: Processo montado (Investigação hospitalar, Investigação ambulatorial e Investigação domiciliar). O Material é encaminhado para o médico da Comissão, avaliar e encerrar o caso. Informando a causa mortes, considerações acerca da morte por evitabilidade ou não, e sugestões para a prevenção de outros possíveis óbitos, que serão discutidas com os pares que fizeram parte do atendimento a pessoa que foi a óbito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

ATOS

PORTARIA Nº 001/2023-SEMSI

Dispõe sobre a revogação e a designação de Fiscal para assistir e Subsidiar o Secretário Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 018/2021, que delega competências para a ordenação de despesas; CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Revoga-se a Portaria nº 011/2020-SEMSI, datada de 24 de março de 2020, que designava como Fiscal do Contrato nº 20190519, o (a) servidor (a) Jailson Oliveira Sousa, Assessor Especial VI, Decreto nº 2141/2017 e que designava como suplente o (a) servidor (a) Edivan de Sousa Batista, Auxiliar Operacional, CT nº 54068, ambos lotados na Secretaria de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) Ronaldo Silva de Sousa, Agente de Defesa Civil 1, CT nº 64253/2023, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão - SEMSI/COMPDEC, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 20190519, que representará a Secretaria de Segurança perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I - Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III - Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV - Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V - Comunicar imediatamente a contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

VIII - Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX - Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

X - Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI - Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII - Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

XIII- Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV - Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV - Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e XVI - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 4º Na ausência do (a) servidor (a) Ronaldo Silva de Sousa, Agente de Defesa Civil 1, CT nº 64253/2023, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão - SEMSI/COMPDEC, fica designado como suplente o (a) servidor (a) Elson Santos de Moraes, Auxiliar Administrativo, CT nº 64021/2023, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão - SEMSI/COMPDEC.

Parauapebas/PA, 06 de fevereiro de 2023.

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 001/2023-SEMSI - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20190519

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO

CONTRATADO: PUMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 18.626.829/0001-60

VALOR DO CONTRATO: R\$ 489.118,92 - VIGÊNCIA: 03/12/2019 a 02/12/2020

VALOR 1º ADITIVO: R\$ 112.889,98 - VIGÊNCIA: 01/09/2020 a 02/12/2020

VALOR 2º ADITIVO: R\$ 602.008,90 - VIGÊNCIA: 12/11/2020 a 03/12/2021

VALOR 3º ADITIVO: R\$ 602.008,90 - VIGÊNCIA: 16/11/2021 a 03/12/2022

VALOR 4º ADITIVO: R\$ 602.008,90 - VIGÊNCIA: 25/11/2022 a 03/12/2023

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços de nº 20180573, oriunda do Pregão Presencial nº 9/2018-002Semed, que tem como objeto: registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos automotores leves e pesados (caminhão baú alumínio 3/4, caminhão carroceria aberta 3/4, veículo leve tipo pick-up, veículo utilitário tipo van, veículo de passeio, pick-ups tipo caminhonetes, caminhão comboio), sem motorista, para atendimento das unidades que compõem a Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

Denis Gabriel Magalhães Assunção

Secretário Municipal de Segurança

Institucional e Defesa do Cidadão

Decreto nº 018/2021

Protocolo: 10322

PORTARIA Nº 002/2023-SEMSI

Dispõe sobre a revogação e a designação de Fiscal para assistir e Subsidiar o Secretário Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 018/2021, que delega competências para a ordenação de despesas; CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Revoga-se a Portaria nº 215/2022-SEMSI, datada de 17 de agosto de 2022, que designava como Fiscal do Contrato nº 20220638, o (a) servidor (a) Jailson Oliveira Sousa, Coordenador Municipal de Defesa Civil, Decreto nº 358/2020 e que designava como suplente o (a) servidor (a)

Elson Santos de Moraes, Auxiliar Administrativo, CT nº 56674/2021, ambos lotados na Secretaria de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) Ronaldo Silva de Sousa, Agente de Defesa Civil 1, CT nº 64253/2023, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão – SEMSI/COMPDEC, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 20220638, que representará a Secretaria de Segurança perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I - Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III - Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV - Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V - Comunicar imediatamente a contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

VIII - Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX - Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

X - Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI - Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII - Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

XIII - Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV - Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV - Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e XVI - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 4º Na ausência do (a) servidor (a) Ronaldo Silva de Sousa, Agente de Defesa Civil 1, CT nº 64253/2023, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão – SEMSI/COMPDEC, fica designado como suplente o (a) servidor (a) Elson Santos de Moraes, Auxiliar Administrativo, CT nº 64021/2023, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão – SEMSI/COMPDEC. Parauapebas/PA, 06 de fevereiro de 2023.

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 002/2023-SEMSI - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20220638

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO

CONTRATADO: JOSÉ LUIS ROSSATO

CPF: 283.223.202-72

VALOR DO CONTRATO: R\$ 186.000,00

VIGÊNCIA: 18/08/2022 a 17/08/2023

OBJETO: Locação de Imóvel localizado na Avenida Milton Ribeiro, Quadra

57, Lote 30, Bairro Parque dos Carajás II, para funcionamento da sede da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, no município de Parauapebas, Estado do Pará.

Denis Gabriel Magalhães Assunção
Secretário Municipal de Segurança
Institucional e Defesa do Cidadão
Decreto nº 018/2021

Protocolo: 10323

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

COMUNICADOS

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PARAUAPEBAS - CMPC LEI MUNICIPAL DE Nº 4.408 DE 18 DE MAIO DE 2010 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Parauapebas O Conselho Municipal de Política Cultural de Parauapebas - CMPC, neste ato representado pela Presidente Senhora, Rebeca Valquiria A. de Souza, em consonância com a Lei Municipal nº. 4.408/2010 e artigos 9º, 10, 13, 20, 30 e 32 do Regimento Interno do CMPC, CONVOCA os senhores (as) conselheiros (as), titulares e suplentes, para participar da Sessão Ordinária do Plenário deste Conselho Municipal que acontecerá em data, horário e local descritos abaixo:

DATA: 08/02/2023 (Quarta-feira)

HORARIO: 16h00min

LOCAL: CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural de Parauapebas, situado na Rua E, Nº 513, Bairro Cidade Nova (Prédio da antiga Câmara Municipal de Vereadores/PA) –CEP: 68.515-000.

PAUTAS:

Discussão das pautas de reivindicação do Movimento Liberta Cultura entregues ao prefeito, no dia 06 de fevereiro, com a presença confirmada do prefeito de Parauapebas Darci José Lermen.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parauapebas/PA, 06 de fevereiro de 2023.

Rebeca Valquiria A. de Souza
Presidente do CMPC

Protocolo: 10316

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

OUTROS

PORTARIA Nº 02, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomear a servidora que especifica para exercer a função de GERENTE DE PROJETOS TURISTICOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO DE PARAUAPEBAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 010, de 06 de janeiro de 2023. RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora ADRIANA LINS SILVA, auxiliar administrativo, Mat. 5479, para exercer a função de GERENTE DE PROJETOS TURISTICOS na estrutura administrativa desta secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Parauapebas, 06 de fevereiro de 2023.

MAYARA MORAIS

Secretária Municipal de Turismo – SEMTUR

Decreto nº. 010, de 06 de janeiro de 2023

Protocolo: 10355

PORTARIA Nº 01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomear a servidora que especifica para exercer a função de COORDENADORA DE CONTRATOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO DE PARAUAPEBAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 010, de 06 de janeiro de 2023. RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora GLEICIANE SOUZA DOS VALLES, auxiliar administrativo, Mat. 3170, para exercer a função de COORDENADORA DE CONTRATOS na estrutura administrativa desta secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.
Parauapebas, 06 de fevereiro de 2023.

MAYARA MORAIS

Secretária Municipal de Turismo – SEMTUR
Decreto nº. 010, de 06 de janeiro de 2023

Protocolo: 10353

PORTARIA Nº 03, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomear o servidor que especifica para exercer a função de DIRETOR JURIDICO. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO DE PARAUAPEBAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 010, de 06 de janeiro de 2023. RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor GEORGE AUGUSTO DA SILVA RODRIGUES, técnico administrativo, Mat. 3140, para exercer a função de DIRETOR JURIDICO na estrutura administrativa desta secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Parauapebas, 06 de fevereiro de 2023.

MAYARA MORAIS

Secretária Municipal de Turismo – SEMTUR
Decreto nº. 010, de 06 de janeiro de 2023

Protocolo: 10357

PORTARIA Nº 04, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomear o servidor que especifica para exercer a função de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO DE PARAUAPEBAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 010, de 06 de janeiro de 2023. RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora MOISANE RODRIGUES DA SILVA, auxiliar administrativo, Mat. 0317, para exercer a função de COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL na estrutura administrativa desta secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Parauapebas, 06 de fevereiro de 2023.

MAYARA MORAIS

Secretária Municipal de Turismo – SEMTUR
Decreto nº. 010, de 06 de janeiro de 2023

Protocolo: 10358

PORTARIA Nº 05, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomear o servidor que especifica para exercer a função de COORDENADOR DE APERFEIÇOAMENTO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO DE PARAUAPEBAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 010, de 06 de janeiro de 2023. RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor JOSE LUIZ CASTRO DA CRUZ, auxiliar administrativo, Mat. 5465, para exercer a função de COORDENADOR DE APERFEIÇOAMENTO na estrutura administrativa desta secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Parauapebas, 06 de fevereiro de 2023.

MAYARA MORAIS

Secretária Municipal de Turismo – SEMTUR
Decreto nº. 010, de 06 de janeiro de 2023

Protocolo: 10359

AUTARQUIAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

ATOS

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2023

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP, AVISA DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas tipo marmitas para atender as necessidades das equipes de manutenção durante serviços extraordinários de caráter emergencial,

realizados nos sistemas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP, nos termos do Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Art. 3º § 2º da Portaria 483/2021, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS com DISPENSA DE LICITAÇÃO, leva ao conhecimento dos interessados que pretende contratar por Dispensa de Licitação, conforme objeto descrito neste aviso, e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados.

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os fornecedores poderão apresentar propostas através do e-mail: diretoria.executiva@saaep.com.br ou entregues pessoalmente na secretaria da Diretoria Executiva no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso.

INFORMAÇÕES: Maiores informações e o detalhamento do objeto poderão ser obtidos em horário de expediente administrativo no Setor da Diretoria Executiva desta Autarquia, sito a Rua Rio Dourado, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA pelo Fone: 3346-7261/3346-7262, no site: processo de contratação direta regido pela Lei nº 14.133/2021, Art. 75, § 3º.

Parauapebas/PA, 07 de fevereiro 2023.

Elson Cardoso de Jesus

Diretor Executivo - SAAEP

Decreto nº 1698/2021

Protocolo: 10304

LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

DIRETORIA LEGISLATIVA

PORTARIAS

ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PORTARIA Nº 070/2023

CONCEDE FÉRIAS AO(À) SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, usando das prerrogativas que lhe concede o artigo 28, inciso IV, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 149 da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municípios de Parauapebas – que dispõe que todo servidor(a), inclusive o ocupante de cargo em comissão, terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias de férias remuneradas, após cada período de 12 (doze) meses de efetivo exercício;

CONSIDERANDO a concessão de férias para o(a) servidor(a) abaixo nominado, referente ao período aquisitivo de 25/04/2021 a 24/04/2022 e a confirmação do Departamento Pessoal de que o mesmo atende aos requisitos legais para sua concessão;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao(à) servidor(a) HERBETH BRITO DE OLIVEIRA, matrícula nº 0031012, ocupante do cargo de provimento efetivo de ANALISTA LEGISLATIVO, no período de 06 a 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 06 de fevereiro de 2023.

RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA

Presidente da Mesa Diretora

Protocolo: 10302